CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO À VISTA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

VENDEDOR: Sebastião Costa Almeida, brasileiro, viúvo, lavrador, Carteira de Identidade nº 000066013796-8, C.P.F. nº 035.019.812-87, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/n, Centro, Cep 65962-000, Cidade Jenipapo dos Vieiras, no Estado Maranhão;

COMPRADOR: SINPROESEMMA – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Maranhão, CNPJ 05645999/0001-40, com sede na Rua Direita, nº 128, bairro Centro, Cep 65.010-16, Cidade São Luis, no Estado Maranhão.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Terreno à Vista, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a venda, realizada entre **VENDEDOR** e **COMPRADOR**, do terreno situado na Rua do Mariano, s/n, bairro Parque das Mangueiras, Cep 65962-000,Cidade Jenipapo dos Vieiras, no Estado Maranhão, possuindo de frente 18m com 40m lateral, de propriedade do **VENDEDOR**.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 2ª. O COMPRADOR se obrigará ao pagamento dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o terreno a partir do momento em que for assinado este instrumento, mesmo que o lançamento seja feito em nome do VENDEDOR ou de terceiros².

Cláusula 3ª. O COMPRADOR se responsabilizará pelas despeses com a transcrição do imóvel, a ser realizada quando da quitação do valor acertado neste contrato.

Cláusula 4ª. A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste instrumento até o momento do pagamento do valor prévisto neste instrumento.

Cláusula 5ª. Quando da assinatura deste contrato, o VENDEDOR disponibilizará o terreno ao COMPRADOR livre de qualquer impedimento que impeça a livre fruição da posse por este último.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6a. Por força deste instrumento, o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), à vista, a ser paga no dia 25 de junho de 2018.

DO FORO

Cláusula 7ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Barra do Corda-MA

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Jenipapo dos Vieiras, 25 de junho de 2018

Ass: Sa batting losta almeida Vendedor: Sebastião Costa Almeida

Comprador: SINPROESEMMA - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica das Redes Públicas Estadual e Municipais do Maranhão

Testemunha1:

Nome: Rounardo Fagner Brits Viveros

RG: 16159212001-3

CPF: 9913+0203-88

Testemunha2:

Nome: Déap Sontings Martine & Silver RG: 2279944 55P/PI

CPF: 013.144.093-02

Recibo	N^{o}	

Recebi do **SINPROESEMMA** / **Núcleo de Jenipapo dos Vieiras-MA**, localizado na Rua Mariano Vieira Nº 06 – Bairro Centro, município de Jenipapo dos Vieiras – MA, a importância de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) referente venda do terreno localizado no Parque da Mangueiras, Jenipapo dos Vieiras-MA.

Jenipapo dos Vieiras - MA, 25 de Junho de 2018

Sebasticis Costa almeider Assinatura

CPF 035019812-87